AC HIGHLAND AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO

CNPJ: 63.792.749/0001-39
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração Financeira

Período de 05 de fevereiro de 2026 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026

NÃO AUDITADO

Conteúdo

Balanço patrimonial..... 1
Demonstração do resultado..... 2
Demonstração das mutações no patrimônio líquido..... 3
Demonstração do fluxo de caixa - Método direto..... 4
Notas explicativas às demonstrações financeiras..... 5

NÃO AUDITADO

AC HIGHLAND AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 63.792.749/0001-39
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Balanço patrimonial
Em 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	31/03/2026	% sobre o patrimônio líquido
Ativo circulante	**142**	**2,66**
Títulos e valores imobiliários (Nota 4)	**142**	**2,66**
Cotas de fundos de investimento	**142**	**2,66**
FIRF ID Soberano	142	2,66
Ativo não circulante	**8.250**	**154,47**
Investimentos (Nota 5)	**8.250**	**154,47**
Propriedade para investimentos	**8.250**	**154,47**
Fazenda Giro	8.250	154,47
Total do ativo	**8.392**	**157,13**
Passivo		
Passivo circulante	**51**	**0,96**
Encargos a pagar	**51**	**0,96**
Taxa de administração	22	0,41
Taxa de gestão	19	0,36
Taxa de consultoria	10	0,19
Passivo não circulante	**3.000**	**56,17**
Obrigações por aquisição de imóveis (Nota 6)	3.000	56,17
Total do passivo	**3.051**	**57,13**
Patrimônio líquido (Nota 9)	**5.341**	**100,00**
Cotas integralizadas	2.755	51,58
Lucros acumulados	2.586	48,42
Total do passivo e patrimônio líquido	**8.392**	**157,13**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

AC HIGHLAND AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 63.792.749/0001-39
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado
Período de 05 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	De 05/02/2026 a 31/03/2026
Ativos financeiros de natureza imobiliária	**2.701**
Propriedades para investimento	**2.701**
Ajuste a valor justo (Nota 5.a)	2.701
Ativos financeiros de natureza não imobiliária	**5**
Cotas de fundo de investimento (Nota 4)	**5**
Reconhecimento de ganhos	5
Demais despesas (Nota 14.b)	**(120)**
Taxa de consultoria (Nota 14.a)	(60)
Taxa de administração (Nota 14.a)	(22)
Taxa de gestão (Nota 14.a)	(19)
Despesas advocatícias	(10)
Despesas com serviços técnicos especializados	(8)
Despesas do sistema financeiro	(1)
Resultado líquido do período	**2.586**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NÃO AUDITADO

AC HIGHLAND AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 63.792.749/0001-39
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Período de 05 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade de cotas)

	Quantidade	Cotas integralizadas	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 05 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades)	**-**	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas (Nota 11.a)	2.746,82	2.755	-	2.755
Resultado líquido do período	-	-	2.586	2.586
Saldo de 31 de março de 2026	**2.746,82**	**2.755**	**2.586**	**5.341**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

AC HIGHLAND AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 63.792.749/0001-39
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto)
Período de 05 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

	De 05/02/2026 a 31/03/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Aplicação em cotas de fundos	(1.832)
Resgate de cotas de fundos de investimento	1.695
Pagamento de taxa consultoria	(50)
Pagamento de despesas advocatícias	(10)
Pagamentos de demais despesas	(9)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(206)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aquisição de imóveis	(2.500)
Custos dos imóveis	(49)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(2.549)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	2.755
Caixa líquido das atividades de financiamento	**2.755**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa - final do período	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**-**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	**2.586**
Ajuste a valor justo	(2.701)
Resultado com cotas de fundos de investimento	(5)
Redução/(aumento) de outros ativos	(137)
(Redução)/aumento de outros passivos	51
Caixa líquido das atividades operacionais	**(206)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

AC HIGHLAND AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO FIAGRO IMOBILIÁRIO
CNPJ: 63.792.749/0001-39
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras
Período de 05 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **AC Highland Agro Fundo de Investimento FIAGRO Imobiliário ("Fundo")**, foi constituído em 21 de novembro de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 05 de fevereiro de 2026.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na obtenção de renda via arrendamentos e ganho de capital no longo prazo, mediante o investimento do seu patrimônio líquido nos ativos, principalmente na aquisição de imóveis rurais e/ou quaisquer direitos reais sobre imóveis rurais, que possuam Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR). A obtenção de renda e de ganho de capital pode se dar por meio de compra, e venda de imóveis, observadas os limites de concentração previstos na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando a ativos de cessão de direitos, cessão de uso e quaisquer outras formas de exploração dos direitos reais dos imóveis rurais, inseridos na cadeia produtiva do agronegócio, inclusive a exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal, florestal ou agroindustrial.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente profissionais, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Imobiliários, regulamentados pela Resolução nº 175/22 da CVM, e alterações posteriores, e demais orientações emanadas da CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 05 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026, em função do início das atividades do Fundo, portanto, não há comparação com o período anterior.

NÃO AUDITADO

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 26 de junho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor

NÃO AUDITADO

recuperável.

(iii) Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

Passivos financeiros ao custo amortizado**:** Passivos financeiros, independentemente de sua forma ou vencimento, decorrentes das atividades de captação de recursos realizadas pelo Fundo, que representam obrigações contratuais de pagamento.

e) Títulos e valores mobiliários

i. Ativos financeiros de natureza não imobiliária

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

f) Investimentos

Propriedades para investimento

Os imóveis adquiridos para renda e/ou para apreciação de capital no longo prazo e são classificados como propriedades para investimento, dentro do subgrupo investimento do ativo não circulante. São reconhecidos, inicialmente, pelo valor de custo e ajustados anualmente ao valor justo. Os resultados são registrados na rubrica do resultado “Propriedades para investimento - Ajuste ao valor justo”.

g) Passivos financeiros de natureza imobiliária ou de não natureza imobiliária

Os passivos financeiros são classificados no momento de seu reconhecimento e mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos, e incluem as obrigações por securitização.

Os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos das transações, quando aplicável.

Na data do balanço, estão apresentados pelos seus reconhecimentos iniciais, deduzidos das amortizações das parcelas de principal, quando aplicável, e acrescidos dos correspondentes encargos incorridos.

h) Obrigações por aquisições de imóveis

NÃO AUDITADO

As obrigações por aquisições de imóveis são atualizadas pela variação dos respectivos indexadores acrescidos de juros calculados pelas taxas contratuais.

i) Outros ativos e passivos (circulantes e não circulantes)

São demonstrados pelos valores reconhecidos e calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Os lançamentos em rubricas contábeis de ativo e passivo são registrados por regime de competência e estão divididos em "circulantes" (com vencimento em até 365 dias) e "não circulantes" (com vencimento superior a 365 dias).

4. Títulos e valores mobiliários

Ativos financeiros de natureza não imobiliária

São títulos e valores mobiliários mensurados ao valor justo por meio do resultado e estão representados por cotas de fundos de investimento em renda fixa.

Em 31 de março de 2026

Descrição	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Cotas de fundos			
Renda fixa	**99**	**142**	
FIRF ID Soberano **(a)**	99	142	Sem vencimento

(a) O **ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo, CNPJ: 50.191.107/0001-32**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 04 de abril de 2023 e destina-se a investidores em geral. O objetivo do fundo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observando os parâmetros definidos em sua política de investimento, buscando, no longo prazo, valorização de seus recursos em investimentos de renda fixa.

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de maio de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de agosto de 2025, sem modificação de opinião.

No período de 05 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, o Fundo auferiu receitas com cotas de fundos de investimento no montante de R$ 5, registrado na rubrica "Reconhecimento de ganhos".

5. Investimentos

a) Propriedades para investimento

NÃO AUDITADO

Em 31 de março de 2026, as propriedades para investimento do Fundo, avaliadas ao valor justo, estão assim demonstradas:

Investimentos	Tipo ativo	Aquisição	Ajuste a valor justo	Valor contábil 31/03/2026
Fazenda Giro **(i)**	Terreno	5.500	2.750	8.250
Total		**5.500**	**2.750**	**8.250**

No período de 05 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, o Fundo teve resultado com ajuste a valor de justo de 2.750.

6. Obrigações por aquisição de propriedades para investimento

No período de 05 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, o Fundo possui o montante de R$ 3.000 de obrigações por aquisição de propriedades para investimento. O valor a pagar refere-se ao valor de aquisição dos terrenos descritos na nota explicativa “5.a”.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos, desde que exclusivamente para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, o valor máximo do patrimônio líquido do Fundo.

No período de 05 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, consequentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas,

NÃO AUDITADO

incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza deste Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além da potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo e/ou dos fundos investidos. O Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na Resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cota.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Riscos relacionado à extensa regulamentação a que está sujeito o setor imobiliário

NÃO AUDITADO

O setor imobiliário brasileiro está sujeito a uma extensa regulamentação expedida por diversas autoridades federais, estaduais e municipais. Existe a possibilidade de as leis de zoneamento serem alteradas após a aquisição de um imóvel pelo Fundo, o que poderá acarretar empecilhos e/ou alterações nos imóveis, cujos custos deverão ser arcados pelo Fundo. Nessa hipótese, os resultados do Fundo poderão ser impactados adversamente e, por conseguinte, a rentabilidade dos cotistas.

O Fundo poderá adquirir, direta ou indiretamente, imóveis que ainda não tenham obtido todas as licenças aplicáveis, bem como o desenvolvimento de atividades agropecuárias nos Imóveis adquiridos pelo Fundo poderá estar sujeita a obtenção de licenças, o que poderá atrasar sua plena utilização. Deste modo, a demora na obtenção da regularização dos referidos imóveis ou, ainda, da obtenção das licenças necessárias para o desenvolvimento das atividades agropecuárias nos referidos Imóveis, poderá provocar a impossibilidade de utilizá-los como pretendido inicialmente e, portanto, provocar prejuízos ao Fundo e aos seus cotistas.

Um fator que deve ser preponderantemente levado em consideração é o potencial econômico, inclusive a médio e longo prazo, das regiões onde estarão localizados os imóveis objeto de investimento pelo Fundo. A análise do potencial econômico da região deve se circunscrever não somente ao potencial econômico corrente, como também deve levar em conta a evolução deste potencial econômico da região no futuro, tendo em vista a possibilidade de eventual decadência econômica da região, com impacto direto sobre o valor do imóvel investido pelo Fundo.

Risco relativos à aquisição dos ativos imobiliários do agronegócio

Os investimentos nos ativos imobiliários do agronegócio e, consequentemente, no mercado imobiliário podem ser ilíquidos, dificultando a compra e a venda dos Imóveis e impactando adversamente seu preço. Ademais, aquisições podem expor o Fundo a passivos e contingências incorridos anteriormente à aquisição do ativo imobiliário do agronegócio. Podem existir também questionamentos sobre a titularidade dos ativos imobiliários do agronegócio. A aquisição de imóveis rurais no Brasil, em particular, está sujeita a questões que envolvem restrições ambientais para o uso da área adquirida, demarcação de terras indígenas, demarcação de terras quilombolas, regularização fundiária envolvendo terras devolutas e bens públicos, a reforma agrária e a invasão de imóveis rurais por movimentos sociais, dentre outros. O processo de análise (due diligence) a ser realizado pela gestora em conjunto com o consultor imobiliário, e posteriormente validado pelo administrador, dos ativos imobiliários do agronegócio, bem como quaisquer garantias contratuais ou indenizações que o Fundo possa vir a receber dos alienantes dos ativos imobiliários do agronegócio, podem não ser suficientes para precavê-lo, protegê-lo ou compensá-lo por eventuais contingências que surjam após a efetiva aquisição do respectivo ativo, podendo tais procedimentos serem realizados com escopo restrito. Por esta razão, podem haver passivos ocultos que não tenham sido identificados ou sanados, o que poderia (i) acarretar ônus ao Fundo, na qualidade de proprietário dos ativos imobiliários do agronegócio ou de direitos relativos aos Ativos Imobiliários do agronegócio; (ii) implicar eventuais restrições ou vedações de utilização e exploração dos ativos imobiliários do agronegócio pelo Fundo; ou (iii) desencadear discussões quanto à legitimidade da aquisição do ativo imobiliário do agronegócio pelo Fundo, incluindo a possibilidade de caracterização de fraude contra credores e/ou fraude à execução, sendo

NÃO AUDITADO

que estas três hipóteses poderiam afetar os resultados auferidos pelo Fundo e, consequentemente, os rendimentos dos cotistas e o valor das cotas.

Risco do arrendatário e parceiro rural

Os arrendatários e os parceiros rurais dos imóveis adquiridos pelo Fundo podem ter problemas financeiros, societários, operacionais e de performance comercial relacionados a seus negócios em geral ou a outros empreendimentos integrantes de seu portfólio. Essas dificuldades podem prejudicar o pleno cumprimento de suas obrigações perante o Fundo, o que pode ocasionar uma diminuição nos resultados do Fundo.

Risco ambiental

Considerando que o objetivo do Fundo é o de investir em ativos imobiliários do agronegócio que estão vinculados, direta ou indiretamente, a imóveis, eventuais contingências ambientais podem implicar responsabilidades pecuniárias (indenizações e multas por prejuízos causados ao meio ambiente) para o Fundo. Problemas ambientais podem ocorrer, como exemplo, vendavais, inundações ou estiagens, acarretando, assim, na perda de substância econômica de imóveis situados nas proximidades das áreas atingidas por estes eventos. As operações dos arrendatários ou parceiros rurais nos imóveis poderão causar impactos ambientais nas regiões em que este(s) se localiza(m). Ainda, conforme a regulamentação ambiental, a responsabilidade por danos ambientais atinge não somente aqueles que provocaram diretamente o dano ambiental, como também os proprietários dos imóveis onde ocorrer o dano ambiental. Nesses casos, o valor do(s) imóvel(is) perante o mercado poderá ser negativamente afetado e os arrendatários ou parceiros rurais e/ou, indiretamente, o Fundo, na qualidade de proprietária direta ou indireta do(s) imóvel(is) poderão estar sujeitas a sanções administrativas e criminais, independentemente da obrigação de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

Risco de patrimônio líquido negativo

NÃO AUDITADO

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus

NÃO AUDITADO

formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os cotistas devem estar cientes dos riscos a que estão sujeitos o Fundo e os seus investimentos e aplicações.

Não obstante os cuidados a serem empregados pelo administrador e pelo gestor na implantação da política de investimento descrita no regulamento, os investimentos do Fundo, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos, inclusive, mas não se limitando, a variações de mercado, riscos de crédito de modo geral, riscos inerentes ao setor imobiliário, de construção civil e do setor logístico, bem como riscos relacionados aos ativos e aplicações integrantes da carteira do Fundo.

9. Patrimônio líquido

O patrimônio do Fundo é formado por uma classe única de cotas, subdividida em cotas (i) sêniores e (ii) cotas subordinadas, constituída sob o regime fechado, que atribui a seus titulares direitos e deveres patrimoniais, políticos e econômicos idênticos.

Em 31 de março de 2026 o patrimônio líquido do Fundo está representado por:

Subclasses	Quantidade	Valor da cota (R$)	Patrimônio líquido
Sênior (i)	2.641,822171	1.027,103345	2.713
Subordinada (ii)	105,000000	25.027,360190	2.628
Total:	**2.746,822171**		**5.341**

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e patrimônio líquido médio no período foi a seguinte:

Cota sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 5,00 % (**) a.a.	Patrimônio líquido médio
De 05/02/2026 a 31/03/2026	1.027,103345	2,71%	2,71%	2.381

NÃO AUDITADO

Em 05/02/2026 (1)	1.000,00000	-	-	-

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 05/02/2026 a 31/03/2026	25.027,360190	2.402,74%	2.671
Em 05/02/2026 (1)	1.000,00000	-	-

(1) Data do início da subclasse de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Emissões e integralizações de cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo é de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

A classe única do Fundo é dividia em duas diferentes subclasses de cotas (i) sêniores e (ii) subordinadas.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

As cotas sêniores e as cotas subordinadas serão emitidas em uma única subclasse para cada tipo, sem prejuízo da possibilidade de emissão de diferentes subclasses.

A emissão de novas cotas, independentemente da subclasse, poderá ser de exclusivo critério do gestor e/ou cogestor, dispensando a necessidade de convocação e deliberação em assembleia de cotista para realização do ato.

Será admitida a colocação parcial das cotas, não havendo valor mínimo para as ofertas, a não ser que disposto de forma diversa no respectivo suplemento. Caso o número mínimo de cotas não seja subscrito no prazo de distribuição, os valores integralizados devem ser imediatamente restituídos aos subscritores, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações dos valores, líquidos de encargos e tributos.

A integralização de cotas poderá ser realizada: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por integralização em ativos que se referem a Lei nº 8.668/93.

A integralização de cotas sêniores pode ser feita em ativos, desde que seja elaborado laudo específico de avaliação do imóvel e aprovado em assembleia, nos termos da Lei nº 8.668/93. Nos casos em que seja permitida a integralização em ativos, deverá ser realizado um laudo de avaliação do imóvel rural e aprovado em assembleia, assinado por empresa especializada, de acordo com o Suplemento H da Resolução CVM nº 175.

As emissões estão assim representadas:

NÃO AUDITADO

Subclasse de cotas	De 05/02/2026 (¹) a 31/03/2026	
	Quantidade	R$
Cotas sêniores	2.641,822171	2.650
Cotas subordinadas	105,000000	105
Total	**2.746,822171**	**2.755**

(¹) Data de início das atividades.

b) Amortizações e resgates de cotas

O resgate final das cotas apenas poderá acontecer com a liquidação do Fundo, nos termos previstos no regulamento do Fundo.

O resgate final e/ou a amortização de cotas poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores, bem como de cotas juniores a serem emitidas, de acordo com as condições estabelecidas nos respectivos suplementos e nos termos de cada oferta.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, e desde que o patrimônio líquido permita e o Fundo tenha disponibilidades para tanto, a assembleia de cotistas poderá determinar alterações nas amortizações programadas, nas datas e valores a serem estipulados na referida assembleia geral.

A gestora, por decisão estratégica no curso da prestação de seus serviços, poderá solicitar a administradora que realize amortização.

A amortização de cotas subordinadas somente será realizada após a amortização e/ou o resgate final das cotas seniores, com exceção dos casos em que:

- a amortização não gere qualquer comprometimento do índice de subordinação, bem como observe e não compromete a ordem de alocação de recursos e a reserva de amortização, resgate e caixa do Fundo; ou

- os cotistas reunidos em assembleia de cotistas deliberem pela não liquidação da classe em função de ocorrência de hipótese prevista no regulamento e os cotistas juniores forem dissidentes da deliberação, desde que o índice de subordinação não seja comprometido.

No período de 05 de fevereiro de 2026 (data do início das atividades) a 31 de março de 2026, não houve amortização e/ou resgate de cotas.

c) Negociação das cotas

Desde que respeitado o público-alvo do Fundo e observadas as condições descritas no regulamento, na legislação e regulamentação aplicável, as cotas poderão ser objeto de

NÃO AUDITADO

transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

12. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Sinai Asset Brasil Ltda.
Consultoria especializada:	Árvore Capital Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

13. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração, gestão, consultoria e distribuição

Taxa de administração: A taxa de administração, paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual de 0,10% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado o mínimo de R$ 12 por mês.

Taxa de gestão: A taxa de gestão, paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual de 0,90% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado o mínimo de R$ 10 por mês.

Taxa de consultoria: A taxa de consultoria, paga à consultora especializada pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual de 0,90% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado o mínimo de R$ 10 por mês.

Taxa de distribuição: A taxa de distribuição, paga à gestora, corresponde ao percentual de 5,00%, calculado sobre o valor total integralizado da cota sênior.

A taxa de custódia do Fundo está englobada na taxa de administração.

Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculada e provisionada todo dia útil como despesa do Fundo, em uma base de 252 dias, de acordo com a variação positiva do IPCA no período.

Não serão cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

NÃO AUDITADO

As despesas estão assim representadas:

	De 05/02/2026 (¹) a 31/03/2026
Taxa de consultoria	(60)
Taxa de administração	(22)
Taxa de gestão	(19)
Total	**(101)**

(¹) Data de início das atividades.

b) Encargos debitado ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, foram os seguintes:

	De 05/02/2026 (¹) a 31/03/2026	
Despesas	**Valores**	**% PL Médio**
Taxa de consultoria	(60)	1,18%
Taxa de administração	(22)	0,43%
Taxa de gestão	(19)	0,37%
Despesas advocatícias	(10)	0,19%
Despesas com serviços técnicos especializados	(8)	0,15%
Despesas do sistema financeiro	(1)	0,01%
Total	**(120)**	**2,37%**

No período de 05 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026 patrimônio líquido médio é de R$ 5.070.

14. Política de divulgação de informações

O administrador deve prestar as seguintes informações periódicas sobre o Fundo, nos termos do artigo 36 do Anexo Normativo III da RCVM 175/22:

(i) Mensalmente, até 15 dias após o encerramento do mês, o formulário eletrônico cujo conteúdo reflita o Suplemento I do Anexo Normativo III da RCVM 175;

(ii) Trimestralmente, até 45 dias após o encerramento de cada trimestre, o formulário eletrônico, cujo conteúdo reflita o Suplemento J do Anexo Normativo III da RCVM 175;

(iii) Anualmente, até 90 dias após o encerramento do exercício:

a) as demonstrações contábeis auditadas, acompanhadas do relatório do auditor independente;
b) o formulário eletrônico cujo conteúdo reflita o Suplemento K do Anexo Normativo III da RCVM 175;

NÃO AUDITADO

(iv) Anualmente, tão logo receba, o relatório dos representantes de cotistas;

(v) Até 08 dias após sua ocorrência, a ata de assembleia geral ordinária; e

(vi) No mesmo dia de sua realização, o sumário das decisões tomadas na assembleia geral ordinária.

15. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Conforme dispõe o artigo 69, parágrafo único, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a auditoria das demonstrações financeiras não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 dias.

Considerando que o início operacional do Fundo ocorreu em 05 de fevereiro de 2026 e o encerramento do exercício social em 31 de março de 2026 há dispensa de apresentação de parecer de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

17. Legislação Tributária

a) Tributação do Fundo

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

NÃO AUDITADO

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

NÃO AUDITADO

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor especializado ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 14 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Cotas de fundos

A administradora do Fundo também é administradora do seguinte fundo investido:

- ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo.

19. Alterações estatutárias

No período de 05 de fevereiro de 2026 (data de início das atividades) a 31 de março de 2026, não houve alterações estatuárias.

20. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

21. Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****

NÃO AUDITADO